



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
		108/15	
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON			
Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado junto ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária (SEAGRI), pedido de informações sobre a situação atual dos “Alagados”, que residem nos municípios de Guajará-Mirim e Nova-Mamoré/RO. O Deputado que a presente subscreve, requer junto ao Poder Executivo com cópia a secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária (SEAGRI), nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, pedido de informações sobre a atual situação dos “Alagados” de Guajará-Mirim e Nova-Mamoré/RO. Plenário das Deliberações, 10 de agosto de 2015. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PT do B <u>JUSTIFICATIVA</u> Nobres Pares, Senhores Deputados, tem esta proposição a finalidade de Requerer por intermédio deste Plenário das Deliberações, nos moldes dos artigos supracitados, a atual situação, bem como as condições que estão vivendo os “Alagados” de Guajará-Mirim e Nova-Mamoré/RO, conforme seguem os devidos questionamentos: a) Lista nominal de todas pessoas afetadas, (beneficiados e Excluídos); b) Quantas pessoas e quais os nomes daquelas que já receberam o recurso do benefício e quais os valores pagos?			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON

- c) Quais os nomes das pessoas que não obtiveram o benefício, ou seja, os excluídos?
- d) Quais os critérios de exclusão dos afetados?
- e) Qual o nome daqueles que seguem recebendo e quais são os valores?
- f) Qual o motivo dos cadastros que não foram localizados e por quê?
- g) Qual o valor total que tem por direito receber cada beneficiário e por quanto tempo?
- h) Quais são os requisitos para que a pessoa tenha direito ao benefício e qual o critério para que não seja contemplado pelo mesmo?
- i) Como ficou a situação das pessoas que perderam suas plantações e pecuárias? Existe diferença entre as demais?
- j) Quais as ações a serem realizadas com relação aos afetados?

Cabe ressaltar, que diante de todos esses questionamentos acima em menção, o ora Parlamentar, visa exclusivamente colher apenas informações referente as pessoas que sofreram com a “Alagação” e que tem direito de receber o recurso do Benefício, como forma de fiscalizar, importando assim, em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de 10 dias, que o caso requer.

Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.

NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PT do B

